

PORTARIA Nº 230 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Renova e altera a outorga de DÉBORA CARLOTT, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Desejado. Portaria SEMA nº 776 de 30/08/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/08/2012

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4073/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 05 de março de 2021, acostado às fls. 127, 128 e 129 f/v, do processo SAD Nº 300565/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 776 de 30/08/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/08/2012, a qual outorgou a DÉBORA CARLOTT, CPF: 862.600.491-53, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Desejado, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área, com 125,5 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Vale das Águas, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 02 no Ribeirão Desejado nas coordenadas geográficas: 12º42'24,63"S de Latitude Sul e 54º49'03,13"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 482,2 m³/h (0,133953 m³/s ou 133,953 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.021.778,41

m<sup>3</sup>. Nesta captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 125,5 ha;

II- A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de março de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.


Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 716 de 08/08/2018.

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Desejado

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°42'24,63"S e Long. 54°49'03,13"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,133944	10	10
Fevereiro	0,133944	10	10
Março	0,133944	10	10
Abril	0,133944	9	1
Maió	0,133944	21	13
Junho	0,133944	21	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,133944	22	15
Agosto	0,133944	21	18
Setembro	0,133944	19	12
Outubro	0,133944	16	8
Novembro	0,133944	10	10
Dezembro	0,133944	10	10

Volume total Anual (m³): 1.021.778,41